PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 459/90

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Suplementar no valor de Cr$.750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado ao reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

LEGISLATIVO - Gabinete e Sec. da Câmara
3111- Pessoal Civil20.000,00
EXECUTIVO - Gabinete e Secretaria do Prefeito
3132- Outros Serviços e Encargos 30.000,00
3233- Contribuições Correntes 50.000,00
Serviço de Educação
3110- Pessoal Civil 180.000,00
4120- Equipamentos e Material Permanente . . . 100.000,00
Serv. de Saúde e Assistência Social
Assistência Médica
3120- Material de Consumo 50.000,00
3132- Outros Serviços e Encargos 100.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
4110- Obras e Instalações 220.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei antrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Dezembro de 1990.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner